



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 41 de 18 de Janeiro de 1.963.

TRANSFERE O DIA DA FEIRA DA SÉDE MUNICIPAL
- E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Jericó, Estado da Paraíba, faz saber que o poder Legislativo Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferido o dia da feira da cidade de Jericó, Estado da Paraíba, do Domingo para o Sábado, semanalmente como vinha se realizando.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Março do ano de 1.963.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, em 19 de Janeiro de 1.963

Lauro Pereira da Paixão - Prefeito.

Enoque Bernardino de Freitas - Secretário